



CLUBE DARCA REGULAMENTO

1. INSCRIÇÕES:

1.1. Associadas Juvenis das secções A, B e C:

Para a inscrição no Clube Darca é necessário:

- preencher a ficha de inscrição, que deve ser assinada pela própria e pelo encarregado de educação
- entregar 2 fotografias
- pagar a quota correspondente ao primeiro mês de frequência

Novas Associadas:

Cerca de um mês depois da data em que foi preenchida a ficha de inscrição, as novas associadas pagarão a jóia. Deste modo considera-se formalizada a inscrição como associada juvenil do Clube Darca.

1.2. Associadas Eventuais das secções A, B e C: preenchimento da ficha de inscrição da actividade que pretendem frequentar e pagamento de uma quota estipulada pela Direcção e a acrescer ao valor pago pelas associadas juvenis.

Pressupõe-se que o encarregado de educação das associadas inscritas no Clube Darca autoriza o Clube a utilizar fotografias das associadas nos Relatórios, Planos, folhetos e material de divulgação da Associação.

2. PAGAMENTO DE QUOTAS E DA JÓIA:

2.1. Deve fazer-se na Secretaria, pedindo sempre o Recibo comprovativo do pagamento.

2.2. O pagamento das quotas pode ser feito mensalmente, trimestralmente ou anualmente (Outubro a Junho, inclusive). O pagamento anual beneficia de um desconto de 10 %.

2.3. O pagamento mensal deve ser feito até ao dia 10 de cada mês.

2.4. Está previsto um sistema de *bolsas* para as associadas que tenham dificuldade em pagar as quotas. A decisão será sempre da responsabilidade da Direcção (de acordo com o encarregado de educação) que determinará o valor da bolsa a conceder. A bolsa referir-se-á sempre ao ano lectivo em curso, podendo ser renovada ou não por um novo período de tempo. As bolsas são concedidas graças à ajuda benfeitora de pessoas que, para o efeito, fazem donativos ao Clube.

2.5. Está previsto, excepcionalmente, que na Secção C, a partir do 9º ano as associadas paguem 62,50 % da quota em vigor quando só frequentam uma actividade. Estes casos, no entanto, por serem considerados excepcionais, devem ser previamente estudados pela Direcção do Clube, que decidirá – de acordo com as circunstâncias pessoais das interessadas – quanto à conveniência de permitir este tipo de participação no plano geral de actividades regulares do Clube.

2.6. Para a frequência de alguma actividade pode ser requerida uma quota suplementar para material ou para a actividade em si. Esses casos serão previstos com a antecedência adequada, sendo os encarregados de educação informados do facto.

3. DIREITOS DAS ASSOCIADAS:

3.1. Participar nas actividades, de acordo com o estipulado no acto de inscrição, que o Clube leva a cabo para cada grupo etário, sempre sujeitas a regulamentações próprias (como seja o número limite para as mesmas) e nas actividades de *periodicidade variável*. Consideram-se actividades regulares aquelas que são programadas no início de cada ano lectivo e que funcionarão, de modo regular, no decorrer desse mesmo ano; consideram-se actividades de periodicidade variável aquelas que se levam a cabo, pontual e isoladamente, durante cada ano.

3.2. Frequentar as instalações do Clube, nomeadamente as salas de estudo, a biblioteca, o ginásio, etc.

3.3. Propor a nomeação de novas associadas.

3.4. Eleger e ser eleita para os Conselhos de Secção.

3.5. Ser nomeada para cargos cuja nomeação não dependa da eleição

3.6. Beneficiar das Bolsas ou Benefícios que a Direcção do Clube determinar para as associadas.

4. DEVERES DAS ASSOCIADAS:

4.1. Cumprir escrupulosamente as normas estatutárias, os regulamentos e deliberações da Assembleia Geral e as determinações da Direcção e demais órgãos sociais

4.2. Exercer com diligência os cargos para que foram eleitos ou as comissões e tarefas para que forem nomeados;

4.3. Pagar pontualmente a quota e demais encargos a que estiverem adstritas, nas condições e modalidades estabelecidas pela Direcção.

4.4. Zelar pelos interesses do Clube: prestigiando-o e engrandecendo-o por todos os meios ao seu alcance, nomeadamente através de uma vida profissional, social e espiritual digna, operosa e honrada.

4.5. Cultivar o sentido de responsabilidade, de disponibilidade e de entre-ajuda.

4.6. Manter um espírito de convívio, de colaboração, de amizade e dedicação, de lealdade, de ordem, de generosidade, de modéstia, de sobriedade e de alegria em todas as actividades do Clube Darca.

5. DESISTÊNCIAS OU SUSPENSÕES:

5.1. A Direcção deverá sempre ser informada de qualquer intenção de desistência e deliberará, de acordo com a informação recebida, se trata de uma desvinculação da associação ou simplesmente de uma suspensão temporária por tempo determinado, do uso de direitos e deveres.

5.2. Poderá ser suspensa (ou inclusivamente expulsa, conforme a gravidade da infracção) a associada que, pela falta de cumprimento dos deveres estatutários ou outros deveres sociais ou morais, se mostrar indigna ou incapaz de pertencer ao Clube Darca. Esta suspensão, poderá ser temporária ou por tempo indeterminado. Qualquer associada poderá ser readmitida se, reparadas as suas faltas, se mostrar digna de fazer de novo parte do Clube.

5.3. A competência para suspender ou expulsar associadas pertence à Direcção.